



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS

OFÍCIO 180 /2010/DGI/SE/MTur

Brasília, 15 de Janeiro 2010.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE
Endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, Quixeramobim/CE
CEP: 63.800-000

Senhor (a) Prefeito (a),

Vimos informar que o Ministério do Turismo efetuou a reanálise da prestação de contas do Convênio nº.CV – MTur: 087/08 objetivando **INCENTIVAR O TURISMO, POR MEIO DO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "2º FEST LEITE"** com vigência de **30/04/2008 a 10/08/2008**.

Diante da documentação suplementar reanalisada fls. 66 a 115, opinamos pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, tendo em vista que o objeto pactuado foi atingido, devendo, entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas impropriedades em trabalho de auditoria ou supervisão.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS

NOTA TÉCNICA DE REANÁLISE Nº. 034 /2010.

I - HISTÓRICO

1. NÚMERO INTERNO: CV - MTur: 087 / 2008
2. UNIDADE TÉCNICA: SNPTur - DPMKN
3. NÚMERO DO SIAFI: 625040
4. NÚMERO DO SICONV:
5. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO: 72000.001387/2008-98
6. PROCESSO DE P.C.: 72000.003331/2008-78
7. CONVENIENTE:
- NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE.
- CNPJ/MF: 07.744.303/0001-68
8. INTERVENIENTE:
- NOME:
- CNPJ/MF:
9. VIGÊNCIA: Início: 30/04/2008 Término: 10/08/2008
10. OBJETO DO CONVÊNIO: INCENTIVAR O TURISMO, POR MEIO DO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "2º FEST LEITE"
11. GESTOR SIGNATÁRIO:
- NOME: EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR
- CPF/MF: 234.675.503-63
12. VALOR DO MTur: R\$ 150.000,00
13. VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00
14. ADITIVO: R\$ 0,00
15. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 165.000,00
16. A CONTRAPARTIDA FOI FINANCEIRA

17. RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONCEDENTE

PARCELAS	N.º OB	DATA DA OB	LIBERADO	A LIBERAR
Primeira	2008 OB 900438	09/06/2008	R\$150.000,00	
Segunda	OB			
Terceira	OB			
Quarta	OB			
Quinta	OB			
TOTAL			R\$150.000,00	

Luiz

II – ANÁLISE DOS REQUISITOS

VERIFICAÇÃO		SICONV	S	N	APRECIÇÃO
1. ASPECTOS FORMAIS / LEGAIS					
1.1	Consta Relatório de Cumprimento do Objeto.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 04. Preenchimento incorreto
1.2	Os formulários estão devidamente assinados pelos responsáveis da Unidade Executora e da Execução.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR
2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA					
2.1	O campo físico "programado" encontra-se preenchido de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado, e as despesas efetuadas em função das metas, etapas/fases programadas.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 05 comparadas com as Fils. 09 e 10 do processo matriz.
2.2	No campo "financeiro" o total corresponde aos recursos efetivamente utilizados no período.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 05 comparadas com as Fils. 09 e 10 do processo matriz.
3. EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA					
3.1	Foi encaminhado Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa em consonância com recebimentos e gastos, e ainda evidencia a Contrapartida, e os valores registrados conferem com os valores na Relação de Pagamentos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não encaminhado
4. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					
4.1	As datas das Notas Fiscais/Recibo são anteriores as datas dos cheques ou ordens bancárias e foram emitidos no período de vigência do convênio.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fils. 19 a 31.
4.2	A discriminação dos pagamentos esta identificada por parte de receitas (Recurso/Contrapartida mais Aplicação Financeira do Proponente).	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fils. 19 a 31.
4.3	As empresas contratadas estavam ativas no cadastro da Receita Federal no período da contratação	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fils. 19 a 31.
5. RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS					
5.1	Foi apresentada Relação de Bens Adquiridos, Produzidos e/ou Construídos, contendo título de crédito que originou a aquisição; produção ou construção; especificação do bem, quantidade; valor unitário; valor total, conforme Plano de Trabalho.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não houve aquisição de bens.
5.2	Consta Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra, e existe documento do terreno, quando for o caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica
6. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
6.1	Constam cheques em trânsito, estão dentro da validade permitida pelo Banco Central (180 dias).	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 09
7. EXTRATOS BANCÁRIOS					
7.1	Os recursos foram recebidos e movimentados na conta específica: banco, agência e conta, conferem com os da ordem bancária e constam na relação de pagamentos.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 14 a 16
8. APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
8.1	Os valores de rendimentos estão identificados nos demonstrativos/extrato de aplicações financeiras.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 68
9. CONTRAPARTIDA					
9.1	Foi apresentado extrato bancário, ou outro documento que possa comprovar a utilização da Contrapartida.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 14
10. LICITAÇÃO					
10.1	No Despacho Adjudicatório e/ou Homologação constam data, assinatura e nome das firmas vencedoras e os valores estão compatíveis com as modalidades aplicadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.2	Os credores constantes na Relação de Pagamentos são os adjudicados e homologados, conforme documentos enviados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.3	Foram apresentadas justificativas com embasamento legal para Dispensa da licitação e Inexigibilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.4	As datas dos cheques e Notas Fiscais são posteriores as datas de Homologação das licitações.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.5	No caso de licitação, foi encaminhado publicação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
11. PORTARIA INTERMINISTERIAL 127 (29/05/2008)					
11.1	Constam 03 de propostas de cotação de preços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica
12. DEVOLUÇÃO					
12.1	O recolhimento do saldo do Convênio ocorreu em tempo hábil, devidamente corrigido.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 17

III – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

18. A que se refere a presente análise/reanálise: Prestação de Contas **Final** Prestação de Contas **Parcial (s)** -

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
A) Recursos Recebidos do Concedente - Parcela Única	R\$150.000,00	E) Despesas Aprovadas	R\$164.972,55
B) Recursos de Contrapartida - Parcela Única	R\$15.000,00	F) Despesas Pendentes/Inelegíveis	R\$0,00
C) Rendimentos de Aplicação	R\$0,00	G) Devolução à União	R\$27,45
D) SUBTOTAL	R\$165.000,00	H) SALDO A COMPROVAR	R\$0,00

IV – RESSALVAS FINANCEIRAS

ITEM	OBJETO DA RESSALVA	RESSALVAS APONTADAS	RESPOSTA DO CONVENENTE
01	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa	Encaminhar Relatório de Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, devidamente preenchido de acordo com manual de convênios do item 01 até 12. Fonte de Consulta: www.turismo.gov.br	Encaminhado fis. 68
02	Notas Fiscais	Encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas e com o número do Convênio.	Encaminhado fis. 69 a 71
03	Relatório de Cumprimento do Objeto.	Encaminhar novo Relatório de Cumprimento de Objeto, devidamente preenchido de acordo com manual de convênios do item 01 até 09 Fonte de Consulta: www.turismo.gov.br	Encaminhado fis. 67
04	Procedimento Licitatório	Encaminhar: - Carta Convite; - Comprovante de envio da Carta Convite aos fornecedores; - 03 propostas de preços; - Mapa comparativo de preços; - Adjudicação e homologação da empresa Luz Produções – Inácio da Silva Eventos.	Encaminhado fis. 72 a 88

Ludmila Rodrigues Pereira Machado
LUDMILA RODRIGUES PEREIRA MACHADO
 MAT. 1543392

10
2010
Ag

V – PARECER TÉCNICO:

19. O processo de prestação de contas possui parecer técnico?

- Sim. Parecer constante às Fls. 57 a 59 Não

20. Caso exista, o parecer técnico recomenda:

- Atendimento às ressalvas, passível de aprovação Aprovação da Prestação de Contas (parte técnica) Sem elementos suficientes para emissão de parecer técnico Reprovação da Prestação de Contas

21. Foi realizada verificação IN LOCO?

- Sim. Parecer constante à Fls Não

VI – RESSALVAS TÉCNICAS

ITEM	OBJETO DA RESSALVA	RESSALVAS APONTADAS	RESPOSTA DO CONVENIENTE
------	--------------------	---------------------	-------------------------

VII – RESULTADO DA ANÁLISE:

22. Trata a presente Nota Técnica do resultado da análise/reanálise realizada na documentação apresentada na prestação de contas. A documentação comprobatória que comprova a execução do **Convênio CV - MTur : 087 /08** fez concluir que:

- Foram atendidos, **EM PARTE** os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, estando, portanto, a Prestação de Contas passível de aprovação, desde que cumpridos os requisitos constantes do item **IV e VI - RESSALVAS FINANCEIRAS E TÉCNICAS**, deste documento e objeto de **DILIGENCIAMENTO**.
- De acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, não foi possível identificar dano causado ao erário público decorrente da execução do convênio, e, em conformidade com o Acórdão TCU 5.078/2009 - 2ª Câmara, fica a Prestação de Contas do convênio supracitado, **APROVADA COM RESSALVA**.
- Foram atendidos os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, estando, portanto, a Prestação de Contas **APROVADA**.
- Não foram atendidos os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, estando, s.m.j., a Prestação de Contas **REPROVADA**, conforme constatações no(s) item(s) **RESSALVAS FINANCEIRAS E/OU TÉCNICAS**.

[Handwritten signature]

VIII – INFORMAÇÃO:

23. Registre-se que a documentação encontra-se arquivada no Ministério do Turismo, disponível aos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 10 (dez) anos a contar desta data.

IX – DECISÃO:

24. À vista do exposto, encaminha-se ao ordenador de despesa, para as providências, ressaltando, todavia, que a aprovação se atém exclusivamente às peças constantes nos autos.

Data: 12/01/2010


JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO
Coordenadora Geral de Convênios

X – HOMOLOGAÇÃO:

25. À vista do exposto, APROVO o recomendado por esta nota técnica, quanto à aplicação dos recursos transferidos por este Ministério, devendo a Coordenação de Prestação de Contas comunicar ao Convêniente, e concluir no SIAFI.
26. À vista do exposto, considerando a(s) ressalva(s) contida(s) nesta Nota Técnica, encaminha-se à Coordenação de Prestação de Contas para as providências pertinentes.

Data: 12/01/2010


RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

OFÍCIO 413 2010/DGI/SE/MTur

Brasília, 22 de FEVEREIRO 2010.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE
Endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, Quixeramobim/CE
CEP: 63.800-000

Senhor (a) Prefeito (a),

Vimos informar que o Ministério do Turismo efetuou a reanálise da prestação de contas do Convênio nº.CV – MTur: 087/08 objetivando **INCENTIVAR O TURISMO, POR MEIO DO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "2º FEST LEITE"** com vigência de 30/04/2008 a 10/08/2008.

Diante da documentação suplementar reanalisada fls. 66 a 115, opinamos pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, tendo em vista que o objeto pactuado foi atingido, devendo, entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas impropriedades em trabalho de auditoria ou supervisão.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS

NOTA TÉCNICA DE REANÁLISE N.º 034 /2010.

I - HISTÓRICO

1. NÚMERO INTERNO: CV - MTur: 087 / 2008
2. UNIDADE TÉCNICA: SNPTur - DPMKN
3. NÚMERO DO SIAFI: 625040
4. NÚMERO DO SICONV:
5. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO: 72000.001387/2008-98
6. PROCESSO DE P.C.: 72000.003331/2008-78
7. CONVENENTE:
- NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE.
- CNPJ/MF: 07.744.303/0001-68
8. INTERVENIENTE:
- NOME:
- CNPJ/MF:
9. VIGÊNCIA : Início: 30/04/2008 Término: 10/08/2008
10. OBJETO DO CONVÊNIO: INCENTIVAR O TURISMO, POR MEIO DO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "2º FEST LEITE"
11. GESTOR SIGNATÁRIO:
- NOME: EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR
- CPF/MF: 234.675.503-63
12. VALOR DO MTur: R\$ 150.000,00
13. VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00
14. ADITIVO: R\$ 0,00
15. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 165.000,00
16. A CONTRAPARTIDA FOI FINANCEIRA

17. RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONCEDENTE

PARCELA:	N.º OB	DATA DAº OB	LIBERADO	A LIBERAR
Primeira	2008 OB 900438	09/06/2008	R\$150.000,00	
Segunda	OB			
Terceira	OB			
Quarta	OB			
Quinta	OB			
TOTAL			R\$150.000,00	

II - ANÁLISE DOS REQUISITOS

VERIFICAÇÃO		SICONV	S	N	APRECIÇÃO
1. ASPECTOS FORMAIS / LEGAIS					
1.1	Consta Relatório de Cumprimento do Objeto.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 04. Preenchimento incorreto.
1.2	Os formulários estão devidamente assinados pelos responsáveis da Unidade Executora e da Execução.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR
2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA					
2.1	O campo físico "programado" encontra-se preenchido de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado, e as despesas efetuadas em função das metas, etapas/fases programadas.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 05 comparadas com as Fls. 09 e 10 do processo matriz.
2.2	No campo "financeiro" o total corresponde aos recursos efetivamente utilizados no período.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 05 comparadas com as Fls. 09 e 10 do processo matriz.
3. EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA					
3.1	Foi encaminhado Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa em consonância com recebimentos e gastos, e ainda evidencia a Contrapartida, e os valores registrados conferem com os valores na Relação de Pagamentos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não encaminhado
4. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					
4.1	As datas das Notas Fiscais/Recibo são anteriores as datas dos cheques ou ordens bancárias e foram emitidos no período de vigência do convênio.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fls. 19 a 31.
4.2	A discriminação dos pagamentos está identificada por parte de receitas (Recurso/Contrapartida mais Aplicação Financeira do Proponente).	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fls. 19 a 31.
4.3	As empresas contratadas estavam ativas no cadastro da Receita Federal no período da contratação.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fls. 19 a 31.
5. RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS					
5.1	Foi apresentada Relação de Bens Adquiridos, Produzidos e/ou Construídos, contendo título de crédito que originou a aquisição, produção ou construção; especificação do bem; quantidade; valor unitário; valor total, conforme Plano de Trabalho.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não houve aquisição de bens.
5.2	Consta Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra, e existe documento do terreno, quando for o caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica
6. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
6.1	Constam cheques em trânsito, estão dentro da validade permitida pelo Banco Central (180 dias).	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 09
7. EXTRATOS BANCÁRIOS					
7.1	Os recursos foram recebidos e movimentados na conta específica: banco, agência e conta, conferem com os da ordem bancária e constam na relação de pagamentos.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 14 a 16
8. APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
8.1	Os valores de rendimentos estão identificados nos demonstrativos/extrato de aplicações financeiras.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 68
9. CONTRAPARTIDA					
9.1	Foi apresentado extrato bancário, ou outro documento que possa comprovar a utilização da Contrapartida.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 14
10. LICITAÇÃO					
10.1	No Despacho Adjudicatório e/ou Homologação constam data, assinatura e nome das firmas vencedoras e os valores estão compatíveis com as modalidades aplicadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.2	Os credores constantes na Relação de Pagamentos são os adjudicados e homologados, conforme documentos enviados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.3	Foram apresentadas justificativas com embasamento legal para Dispensa da licitação e Inexigibilidade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.4	As datas dos cheques e Notas Fiscais são posteriores as datas de Homologação das licitações.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.5	No caso de licitação, foi encaminhado publicação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
11. PORTARIA INTERMINISTERIAL 127 (29/05/2008)					
11.1	Constam 03 de propostas de cotação de preços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica
12. DEVOLUÇÃO					
12.1	O recolhimento do saldo do Convênio ocorreu em tempo hábil, devidamente corrigido.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 17

III – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

18. A que se refere a presente análise/reanálise: Prestação de Contas **Final** Prestação de Contas **Parcial (s)** -

RECEITAS		VALOR	DESPESAS		VALOR
A) Recursos Recebidos do Concedente - Parcela Única		R\$150.000,00	E) Despesas Aprovadas		R\$164.972,55
B) Recursos de Contrapartida - Parcela Única		R\$15.000,00	F) Despesas Pendentes/Inelegíveis		R\$0,00
C) Rendimentos de Aplicação		R\$0,00	G) Devolução à União		R\$27,45
D) SUBTOTAL		R\$165.000,00	H) SALDO A COMPROVAR		R\$0,00

IV – RESSALVAS FINANCEIRAS

ITEM	OBJETO DA RESSALVA	RESSALVAS APONTADAS	RESPOSTA DO CONVENIENTE
01	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa	Encaminhar Relatório de Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, devidamente preenchido de acordo com manual de convênios do item 01 até 12. Fonte de Consulta: www.turismo.gov.br	Encaminhado fls. 68
02	Notas Fiscais	Encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas e com o número do Convênio.	Encaminhado fls. 69 a 71
03	Relatório de Cumprimento do Objeto.	Encaminhar novo Relatório de Cumprimento de Objeto, devidamente preenchido de acordo com manual de convênios do item 01 até 09. Fonte de Consulta: www.turismo.gov.br	Encaminhado fls. 67
04	Procedimento Licitatório	Encaminhar: - Carta Convite; - Comprovante de envio da Carta Convite aos fornecedores; - 03 propostas de preços; - Mapa comparativo de preços; - Adjudicação e homologação da empresa Luz Produções – Inácio da Silva Eventos.	Encaminhado fls. 72 a 88

L.R. Rodrigues
LUDMILA RODRIGUES PEREIRA MACHADO
MAT. 1543392

V - PARECER TÉCNICO:

19. O processo de prestação de contas possui parecer técnico?

Sim. Parecer constante às Fls. 57 a 59

Não

20. Caso exista, o parecer técnico recomenda:

Atendimento às ressalvas, passível de aprovação

Aprovação da Prestação de Contas (parte técnica)

Sem elementos suficientes para emissão de parecer técnico

Reprovação da Prestação de Contas

21. Foi realizada verificação IN LOCO?

Sim. Parecer constante à Fls

Não

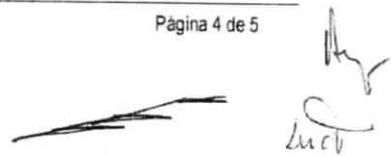
VI - RESSALVAS TÉCNICAS

ITEM	OBJETO DA RESSALVA	RESSALVAS APONTADAS	RESPOSTA DO CONVENIENTE
------	--------------------	---------------------	-------------------------

VII - RESULTADO DA ANÁLISE:

22. Trata a presente Nota Técnica do resultado da análise/reanálise realizada na documentação apresentada na prestação de contas. A documentação comprobatória que comprova a execução do Convênio CV - MTur : 087 /08 fez concluir que:

- Foram atendidos, **EM PARTE** os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, estando, portanto, a Prestação de Contas passível de aprovação, desde que cumpridos os requisitos constantes do item IV e VI - **RESSALVAS FINANCEIRAS E TÉCNICAS**, deste documento e objeto de **DILIGENCIAMENTO**.
- De acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, não foi possível identificar dano causado ao erário público decorrente da execução do convênio, e, em conformidade com o Acórdão TCU 5.078/2009 - 2ª Câmara, fica a Prestação de Contas do convênio supracitado, **APROVADA COM RESSALVA**.
- Foram atendidos os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, estando, portanto, a Prestação de Contas **APROVADA**.
- Não foram atendidos os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, estando, s.m.j., a Prestação de Contas **REPROVADA**, conforme constatações no(s) item(s) RESSALVAS FINANCEIRAS E/OU TÉCNICAS.



VIII – INFORMAÇÃO:

23. Registre-se que a documentação encontra-se arquivada no Ministério do Turismo, disponível aos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 10 (dez) anos a contar desta data.

IX – DECISÃO:

24. À vista do exposto, encaminha-se ao ordenador de despesa, para as providências, ressaltando, todavia, que a aprovação se atém exclusivamente às peças constantes nos autos.

Data: 08/02/2010


JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO
Coordenadora Geral de Convênios

X – HOMOLOGAÇÃO:

25. À vista do exposto, APROVO o recomendado por esta Nota Técnica, quanto à aplicação dos recursos transferidos por este Ministério, devendo a Coordenação de Prestação de Contas comunicar ao Conveniente, e concluir no SIAFI.
26. À vista do exposto, considerando a(s) ressalva (s) contida (s) nesta Nota Técnica, encaminha-se à Coordenação de Prestação de Contas para as providências pertinentes.

Data: 08/02/2010


RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna

GABINETE DO PREFEITO

Enviar para

Em, _____

Responsável



MINISTÉRIO DO TURISMO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Convênios

Esplanada dos Ministérios Bloco "U" 2º andar sala 217 CEP: 70065-900

Telefone: (61) 2023-7158 – Fax: (61) 2023-7137 – E-mail: spoa.convencios@turismo.gov.br

OFÍCIO Nº 314/2015/CGCV/SPOA/SE/MTur

Brasília, 20 de Fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR

Endereço: RUA PEDRO GOMES DE ARÚJO, S/Nº CENTRO

Cidade/UF: QUIXERAMOBIM - CE

CEP: 63.800-000

Prezado Senhor,

1. Em referência ao Convênio nº **CV-0087/2008** SIAFI/SICONV nº **625040**, informamos que a sua prestação de contas teve a análise finalizada e recebeu as seguintes conclusões:

a) Quanto à realização do objeto (execução física): -----**APROVADA**-----, conforme Nota Técnica nº **0078/2009**; e

b) Quanto à regularidade da aplicação financeira: -----**REPROVADA**-----, conforme a Nota Técnica nº **0101/2015**.

2. O fato foi comunicado à entidade conveniente, por intermédio do Ofício nº **0313/2015**, cópia também em anexo, que deverá manifestar-se sobre o ressarcimento em até 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento.

3. Lembramos que a ausência de resposta no prazo acima fixado é motivo de inadimplência do conveniente no CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, dos diversos responsáveis no CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, bem como instauração de Tomada de Contas Especial, conforme IN TCU nº 71/2012 e portaria MTur 112/2013.

4. No presente momento o referido convênio encontra-se com a seguinte situação no SIAFI/SICONV Adimplente.

Atenciosamente,

FRANCISCO MOREIRA DA SILVA

Coordenador Geral de Convênios

RUBENS PORTUGAL BACELLAR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Convênios
Coordenação de Prestação de Contas

NOTA TÉCNICA DE REANÁLISE FINANCEIRA Nº 0101/2015

HISTÓRICO

01. NÚMEROS CV **MTur: 087/2008** SIAFI: SICONV: 625040/2008
02. SITUAÇÃO DO CONVÊNIO NO SIAFI: **CONCLUIDO**
03. UNIDADE TÉCNICA: **SNPTur - CGMC**
04. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO: **72000.001387/2008-98**
05. PROCESSO DE P.C.: **72000.003331/2008-78**
06. CONVENIENTE:
NOME: **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE**
CNPJ/MF: **07.744.303/0001-68**
07. GESTOR(ES) SIGNATÁRIO(S):
NOME: **EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR**
CPF/MF: **234.675.503-63**
08. ENTIDADE INTERVENIENTE:
NOME:
CNPJ/MF:
09. GESTOR INTERVENIENTE:
NOME:
CPF/MF:
10. VIGÊNCIA: Início: **30Abr2008** Término: **10Ago2008**
11. OBJETO DO CONVÊNIO: **"2º FEST LEITE"**

	VALOR ORIGINAL	ADITIVOS	TOTAL
12. TRANSFERÊNCIA MTur	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00
13. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
14. CONTRAPARTIDA EM BENS/SERVIÇOS			
15. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
16. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 165.000,00		R\$ 165.000,00

17. RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONCEDENTE

PARCELAS	N.º OB	DATA DA OB	LIBERADO	A LIBERAR
Primeira	2008OB900438	09Jun2008	R\$ 150.000,00	
TOTAL			R\$ 150.000,00	

RESULTADOS DAS ANÁLISES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

05

ANÁLISE	FUNDAMENTO	RESULTADO
ANÁLISE ANTERIOR – TÉCNICA E FINANCEIRA	Conforme Parecer Técnico de análise de Prestação de Contas nº 078/2009, acostada às fls. 57/59 e Nota Técnica de Reanálise nº 034/2010, a prestação de contas tinha sido aprovada, em relação aos aspectos técnicos e financeiros.	APROVADA
ANÁLISE EX-OFFICIO FINANCEIRA	Em que pese o convênio ter sido aprovado anteriormente, após reanálise realizada <i>ex-officio</i> e conforme constatações verificadas pelo Ministério Público Federal, conclui-se pela REPROVAÇÃO , conforme apontamentos abaixo. Dessa forma, requer a devolução integral dos recursos repassados devidamente atualizados, conforme demonstrativo de atualização de débitos do TCU, anexo.	REPROVADA
RESULTADO FINAL		REPROVADA

ANÁLISE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA ANÁLISE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Antes do iniciar essa nova análise, cabe destacar que, a Administração Pública, legitimada pelo princípio da autotutela, tem o dever de rever os seus próprios atos quando eivados de algum vício que os tornem ilegais.

O art. 53 da Lei nº 9.784/93 preconiza que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"*.

Oportuno destacar que não se trata de um poder, mas um dever que a Administração tem de anular seus próprios atos, pois o Poder Público não pode permanecer inerte diante da ilegalidade que foi verificada nesta nova análise, tendo em vista que as situações de irregularidade, somente foram conhecidas após a aprovação da prestação de contas.

Segundo Bandeira de Mello (2012, pg. 472), *"para a Administração o que fundamenta o ato invalidador é o dever de obediência à legalidade, o que implica obrigação de restaurá-la quando violada"*.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU tem, diante de situações ou indícios que evidenciem possíveis irregularidades, determinado aos órgãos a realização de reanálise de prestações de contas anteriormente aprovadas, observando sempre a legislação de convênios vigente à época da celebração do ajuste.

Quanto ao reexame de prestação de contas aprovada, pode-se citar, a título de exemplo, a determinação do TCU a um órgão público federal, para que reanalise a prestação de contas de um convênio de 2004, firmado com uma prefeitura municipal ante a identificação de irregularidades, relativamente a uma carta convite de 2005, da prefeitura, objetivando a construção de sistema de abastecimento de água à conta de convênio (Acórdão nº 2.388/2010-2ª Câmara, DOU de 20/09/2010).

Dessa forma, em que pese o Convênio nº 625040/2008 (MTur nº 087/2008) ter sido anteriormente aprovado, em virtude do exposto, nova análise financeira da prestação de contas será realizada e, conforme se demonstrará a seguir, a prestação de contas será reprovada.



1. LICITAÇÃO	
1.1 Edital/Ata/Modalidade	ITEM NÃO ATENDIDO
EMBASAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial 127/2008 e Lei 8.666/93.	
Análise: Verifica-se dos autos que o conveniente realizou uma dispensa de licitação fundamentada no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93.	
A citada norma define que serão dispensadas as licitações em casos de emergência ou calamidade pública, transcreve-se:	
Art. 24. É dispensável a licitação: [...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares , e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifou-se)	
Ocorre que, conforme pode ser observado, esse dispositivo só pode ser utilizado nos casos que a situação calamitosa possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. O que não é a situação dos autos, pois um ecento jamais poderá ser considerado caso de emergência ou de calamidade pública.	
O Tribunal de Contas da União tem entendimento firmado que a contratação, com fulcro nesse dispositivo, sem a demonstração da situação emergencial pode até gerar apenação dos gestores responsáveis, veja:	
A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no permissivo contido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja demonstração da alegada circunstância emergencial, justifica, em regra, a apenação dos agentes por ela responsáveis com a multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992. Acórdão 1379/2007 Plenário (Sumário) (grifou-se)	
Dessa forma, esse item relativo ao procedimento licitatório, não está atendido.	

2. DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO	
2.1 Documentos fiscais	ITEM ATENDIDO
EMBASAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial 127/2008 e Instrução Normativa 01/1997.	
Análise: notas fiscais apresentadas às fls. 69/71, estão atestadas, detalhadas e identificadas com o número do convênio. ✓	
2.2 Certidões negativas/CNAE/Prazo de validade	ITEM ATENDIDO
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei 8.666/93.	
Análise: certidões negativas das empresa contratada enviada às fls. 95/99. ✓	

3. PAGAMENTOS/MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
3.1 Extratos/Contrapartida	ITEM NÃO ATENDIDO
EMBASAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial 127/2008. ✓	

Análise: extrato da conta específica do convênio enviada (fl. 14). Não é possível visualizar o depósito da contrapartida e a movimentação financeira não retrata a realidade dos autos.	
3.2 Comprovação do pagamento (TED/DOC/cheque)	ITEM NÃO ATENDIDO 05
EMBASAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial 127/2008.	
Análise: nenhum comprovante de pagamento foi enviado. Esse fato também é motivo para a reprovação total da prestação de contas.	
3.3 Aplicação Financeira	ITEM ATENDIDO
EMBASAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial 127/2008, art. 42, § 1º, II.	
Análise: de acordo com o extrato da conta do convênio houve aplicação financeira e, de acordo com o convenente (fl. 68), o valor foi de R\$ 27.45.	
3.4 Devolução de Saldo	ITEM NÃO ATENDIDO
EMBASAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial 507/2011	
Análise: de acordo com o convenente houve uma devolução no valor de R\$ 27,45 (fl. 17), entretanto esse valor foi encaminhado para UG diversa.	

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

REPASSE MTUR					
RECEITAS			DESPESAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	%	DESCRIÇÃO	VALOR	%
Recursos do Concedente	R\$ 150.000,00	90,9%	Despesas Pendentes/Inelegíveis	R\$ 150.000,00	90,9%
Rendimentos de Aplicação	R\$ 0,00		DESPESAS APROVADAS	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 150.000,00		TOTAL	R\$ 150.000,00	
CONTRAPARTIDA					
RECEITAS			DESPESAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	%	DESCRIÇÃO	VALOR	%
Recursos do Convenente	R\$ 15.000,00	9,1%	Despesas Pendentes/Inelegíveis	R\$ 15.000,00	9,1%
Rendimentos de Aplicação	R\$ 0,00		DESPESAS APROVADAS	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 15.000,00		TOTAL	R\$ 15.000,00	
OUTROS RECURSOS SUJEITOS A COMPROVAÇÃO					
RECEITAS			DESPESAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	%	DESCRIÇÃO	VALOR	%
VENDA DE INGRESSOS	R\$ 0,00		Despesas Pendentes/Inelegíveis	R\$ 0,00	0,0%
			DESPESAS APROVADAS	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00	

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	R\$ 0,00
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 165.000,00

VALOR APROVADO	R\$ 0,00
----------------	----------

DESPESAS PENDENTES	
CONCEDENTE	R\$ 150.000,00
OUTRAS (VENDA)	R\$ 0,00
GLOSA TOTAL	R\$ 150.000,00
Devolução	R\$ -
A DEVOLVER/COMPROVAR	R\$ 150.000,00

COMPROVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO - GRU	
PRINCIPAL	R\$ 0,00
CORREÇÕES E MULTA	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

INFORMAÇÃO

05

Registre-se que a documentação encontra-se arquivada no Ministério do Turismo, disponível aos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar desta data.

RESULTADO DA ANÁLISE

Este é o relatório, cujos apontamentos se pôde retirar dos autos e do SICONV.
Submeto à apreciação superior.



BRUNO GOMES DE FIGUEIREDO
Agente Administrativo

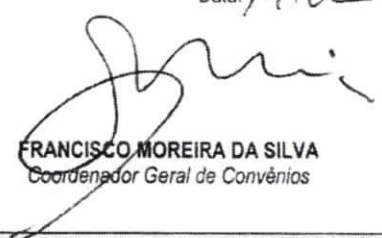
Data: 19 / 2 / 2015

DECISÃO

Diante da **documentação analisada** para comprovação da execução do **Convênio nº 625040/2008 (MTur nº 087/2008)**, somos favoráveis pela **REPROVAÇÃO** da prestação de contas. Assim, submeto ao ordenador de despesa para apreciação e, se for o caso, homologação desta decisão.



YVELISE BLEYER M. COSTA
Coordenadora de Prestação de Contas

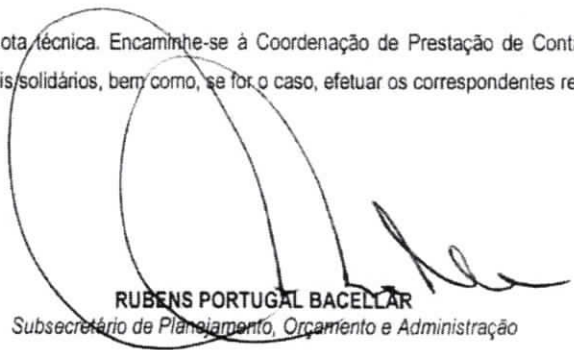


FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
Coordenador Geral de Convênios

Data: 19 / 02 / 2015

HOMOLOGAÇÃO

Concordo com o recomendado nesta nota técnica. Encaminhe-se à Coordenação de Prestação de Contas/CGCV para as providências de notificação do Conveniente e responsáveis/solidários, bem como, se for o caso, efetuar os correspondentes registros no SIAFI/SICONV.



RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Data: 19 / 02 / 2015



Ministério do Turismo
MTur
DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR

Função (ões): Ex-Prefeito de Quixeramobim

Origem(ens) do débito: Devolução de recursos de convênio - CV 625040

Período: 09/06/2008 a 19/02/2015

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor
09/06/2008	D	R\$ 150.000,00

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 19/02/2015	R\$ 235.852,80
Saldo dos juros em 19/02/2015	+ R\$ 81.054,49
Saldo total em 19/02/2015	+ R\$ 316.907,28

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

- | | | |
|------|--|------------|
| 001) | Atualização monetária do valor de R\$ 150.000,00 no período de 09/06/2008 até 31/07/2011, utilizando-se o coeficiente 1,1813, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,9901, vigente em 31/07/2011, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,6846, em vigor em 09/06/2008 | 177.195,00 |
| 002) | Juros de Mora de 037% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 177.195,00, contados a partir de JUL/2008 | 65.562,15 |
| 003) | Variação da SELIC no período de 01/08/2011 até 19/02/2015, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 177.195,00) o coeficiente 0,331035, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, incluindo-se a variação do mês inicial, adicionado de 1% para o mês de atualização | 58.657,80 |
| 004) | Atualização monetária do valor de R\$ 65.562,15 (referente aos juros) no período de 01/08/2011 até 19/02/2015, utilizando-se o coeficiente 1,2363, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,4644, vigente em | 81.054,49 |

5



Ministério do Turismo
MTur

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

19/02/2015, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,9933, em vigor em 01/08/2011

005)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 177.195,00) com os juros (no valor de R\$ 81.054,49) e com a variação da SELIC (R\$ 58.657,80)	316.907,28
------	---	------------

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 09/06/2008 a 31/07/2011 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- De 01/08/2011 a 19/02/2015 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000


FRANCISCO MOREIRA DA SILVA



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP21121508467679055
12/08/2008 16:05:12

Cliente - Conta atual

Agência: 536-3
Conta: 27367-8 P M Q FAST LEITE
Período solicitado: 7/2008

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/06/2008		Saldo Anterior			27,45 C
07/07/2008		Cheque	850052	27,45 D	0,00
31/07/2008		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

OUROCAP - SORTEIO DO DIA 09.08.2008
DEZENAS SORTEADAS 17 - 20 - 21 - 24 - 32 - 42
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2778700 ANA MARIA FERNANDES LEITE

Controladoria-Geral da União
VISTO
DATA: 13.11.2008
[Assinatura]
Sawibi



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

OFÍCIO 413 12010/DGI/SE/MTur

Brasília, 22 de ~~AGOSTO~~ DEZEMBRO 2010.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE
Endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, Quixeramobim/CE
CEP: 63.800-000

Senhor (a) Prefeito (a),

Vimos informar que o Ministério do Turismo efetuou a reanálise da prestação de contas do Convênio nº.CV – MTur: 087/08 objetivando **INCENTIVAR O TURISMO, POR MEIO DO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "2º FEST LEITE"** com vigência de 30/04/2008 a 10/08/2008.

Diante da documentação suplementar reanalisada fls. 66 a 115, opinamos pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, tendo em vista que o objeto pactuado foi atingido, devendo, entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas impropriedades em trabalho de auditoria ou supervisão.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS

NOTA TÉCNICA DE REANÁLISE Nº. 034/2010.

I - HISTÓRICO

1. NÚMERO INTERNO: CV - MTur: 087 / 2008
2. UNIDADE TÉCNICA: SNPTur - DPMKN
3. NÚMERO DO SIAFI: 625040
4. NÚMERO DO SICONV:
5. PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO: 72000.001387/2008-98
6. PROCESSO DE P.C.: 72000.003331/2008-78
7. CONVENENTE:
- NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE.
- CNPJ/MF: 07.744.303/0001-68
8. INTERVENIENTE:
- NOME:
- CNPJ/MF:
9. VIGÊNCIA: Início: 30/04/2008 Término: 10/08/2008
10. OBJETO DO CONVÊNIO: INCENTIVAR O TURISMO, POR MEIO DO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "2º FEST LEITE"
11. GESTOR SIGNATÁRIO:
- NOME: EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR
- CPF/MF: 234.675.503-63
12. VALOR DO MTur: R\$ 150.000,00
13. VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00
14. ADITIVO: R\$ 0,00
15. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 165.000,00
16. A CONTRAPARTIDA FOI FINANCEIRA

17. RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONCEDENTE

PARCELAS	N.º OB	DATA DAº OB	LIBERADO	A LIBERAR
Primeira	2008 OB 900438	09/06/2008	R\$150.000,00	
Segunda	OB			
Terceira	OB			
Quarta	OB			
Quinta	OB			
TOTAL			R\$150.000,00	

II – ANÁLISE DOS REQUISITOS

VERIFICAÇÃO		SICONV	S	N	APRECIÇÃO
1.	ASPECTOS FORMAIS / LEGAIS				
1.1	Consta Relatório de Cumprimento do Objeto.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 04. Preenchimento incorreto.
1.2	Os formulários estão devidamente assinados pelos responsáveis da Unidade Executora e da Execução.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR
2.	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA				
2.1	O campo físico "programado" encontra-se preenchido de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, e as despesas efetuadas em função das metas, etapas/fases programadas.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 05 comparadas com as Fis. 09 e 10 do processo matriz.
2.2	No campo "financeiro" o total corresponde aos recursos efetivamente utilizados no período.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 05 comparadas com as Fis. 09 e 10 do processo matriz.
3.	EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA				
3.1	Foi encaminhado Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa em consonância com recebimentos e gastos, e ainda evidencia a Contrapartida, e os valores registrados conferem com os valores na Relação de Pagamentos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não encaminhado
4.	RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				
4.1	As datas das Notas Fiscais/Recibo são anteriores as datas dos cheques ou ordens bancárias e foram emitidos no período de vigência do convênio.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fis. 19 a 31.
4.2	A discriminação dos pagamentos está identificada por parte de receitas (Recurso/Contrapartida mais Aplicação Financeira do Proponente).	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fis. 19 a 31.
4.3	As empresas contratadas estavam ativas no cadastro da Receita Federal no período da contratação.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fl. 07 comparada com as Fis. 19 a 31.
5.	RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS				
5.1	Foi apresentada Relação de Bens Adquiridos, Produzidos e/ou Construídos, contendo título de crédito que originou a aquisição; produção ou construção; especificação do bem; quantidade; valor unitário; valor total, conforme Plano de Trabalho.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não houve aquisição de bens
5.2	Consta Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra, e existe documento do terreno, quando for o caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica
6.	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
6.1	Constam cheques em trânsito, estão dentro da validade permitida pelo Banco Central (180 dias).	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 09
7.	EXTRATOS BANCÁRIOS				
7.1	Os recursos foram recebidos e movimentados na conta específica: banco, agência e conta, conferem com os da ordem bancária e constam na relação de pagamentos.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 14 a 16
8.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
8.1	Os valores de rendimentos estão identificados nos demonstrativos/extrato de aplicações financeiras.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 68
9.	CONTRAPARTIDA				
9.1	Foi apresentado extrato bancário, ou outro documento que possa comprovar a utilização da Contrapartida.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 14
10.	LICITAÇÃO				
10.1	No Despacho Adjudicatório e/ou Homologação constam data, assinatura e nome das firmas vencedoras e os valores estão compatíveis com as modalidades aplicadas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.2	Os credores constantes na Relação de Pagamentos são os adjudicatários e homologados, conforme documentos enviados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.3	Foram apresentadas justificativas com embasamento legal para Dispensa da licitação e Inexigibilidade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.4	As datas dos cheques e Notas Fiscais são posteriores as datas de Homologação das licitações.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
10.5	No caso de licitação, foi encaminhado publicação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento licitatório não encaminhado
11.	PORTARIA INTERMINISTERIAL 127 (29/05/2008)				
11.1	Constam 03 de propostas de cotação de preços.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica
12.	DEVOLUÇÃO				
12.1	O recolhimento do saldo do Convênio ocorreu em tempo hábil, devidamente corrigido.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fis. 17

III – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

18. A que se refere a presente análise/reanálise

Prestação de Contas **Final**

Prestação de Contas **Parcial (s)** -

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
A) Recursos Recebidos do Concedente - Parcela Única	R\$150.000,00	E) Despesas Aprovadas	R\$164.972,55
B) Recursos de Contrapartida - Parcela Única	R\$15.000,00	F) Despesas Pendentes/Inelegíveis	R\$0,00
C) Rendimentos de Aplicação	R\$0,00	G) Devolução a União	R\$27,45
D) SUBTOTAL	R\$165.000,00	H) SALDO A COMPROVAR	R\$0,00

IV – RESSALVAS FINANCEIRAS

ITEM	OBJETO DA RESSALVA	RESSALVAS APONTADAS	RESPOSTA DO CONVENENTE
01	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa	Encaminhar Relatório de Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, devidamente preenchido de acordo com manual de convênios do item 01 até 12. Fonte de Consulta: www.turismo.gov.br	Encaminhado fls. 68
02	Notas Fiscais	Encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas e com o número do Convênio.	Encaminhado fls. 69 a 71
03	Relatório de Cumprimento do Objeto.	Encaminhar novo Relatório de Cumprimento de Objeto, devidamente preenchido de acordo com manual de convênios do item 01 até 09 Fonte de Consulta: www.turismo.gov.br	Encaminhado fls. 67
04	Procedimento Licitatório	Encaminhar: - Carta Convite; - Comprovante de envio da Carta Convite aos fornecedores; - 03 propostas de preços; - Mapa comparativo de preços; - Adjudicação e homologação da empresa Luz Produções – Inácio da Silva Eventos.	Encaminhado fls. 72 a 88

Ludmila Rodrigues Pereira Machado
LUDMILA RODRIGUES PEREIRA MACHADO
MAT. 1543392

V – PARECER TÉCNICO:

19. O processo de prestação de contas possui parecer técnico?

Sim. Parecer constante às Fls. 57 a 59

Não

20. Caso exista, o parecer técnico recomenda:

Atendimento às
ressalvas, passível de
aprovação

Aprovação da
Prestação de Contas
(parte técnica)

Sem elementos
suficientes para emissão
de parecer técnico

Reprovação da
Prestação de Contas

21. Foi realizada verificação IN LOCO?

Sim. Parecer constante à Fls

Não

VI – RESSALVAS TÉCNICAS

ITEM	OBJETO DA RESSALVA	RESSALVAS APONTADAS	RESPOSTA DO CONVENENTE
------	--------------------	---------------------	------------------------

VII – RESULTADO DA ANÁLISE:

22. Trata a presente Nota Técnica do resultado da análise/reanálise realizada na documentação apresentada na prestação de contas. A **documentação comprobatória** que comprova a execução do **Convênio CV - MTur : 087 /08** fez concluir que:

Foram atendidos, **EM PARTE** os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, estando, portanto, a Prestação de Contas passível de aprovação, desde que cumpridos os requisitos constantes do item **IV e VI - RESSALVAS FINANCEIRAS E TÉCNICAS**, deste documento e objeto de **DILIGENCIAMENTO**.

De acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, não foi possível identificar dano causado ao erário público decorrente da execução do convênio, e, em conformidade com o Acórdão TCU 5.078/2009 - 2ª Câmara, fica a Prestação de Contas do convênio supracitado, **APROVADA COM RESSALVA**.

Foram atendidos os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, estando, portanto, a Prestação de Contas **APROVADA**.

Não foram atendidos os requisitos de elegibilidade do convênio supracitado, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, estando, s.m.j., a Prestação de Contas **REPROVADA**, conforme constatações no(s) item(s) **RESSALVAS FINANCEIRAS E/OU TÉCNICAS**.

VIII – INFORMAÇÃO:

23. Registre-se que a documentação encontra-se arquivada no Ministério do Turismo, disponível aos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 10 (dez) anos a contar desta data.

IX – DECISÃO:

24. À vista do exposto, encaminha-se ao ordenador de despesa, para as providências, ressaltando, todavia, que a aprovação se atém exclusivamente às peças constantes nos autos.

Data: 08/02/2010


JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO
Coordenadora Geral de Convênios

X – HOMOLOGAÇÃO:

25. À vista do exposto, APROVO o recomendado por esta nota técnica, quanto à aplicação dos recursos transferidos por este Ministério, devendo a Coordenação de Prestação de Contas comunicar ao Conveniente, e concluir no SIAFI.
26. À vista do exposto, considerando a(s) ressalva (s) contida (s) nesta Nota Técnica, encaminha-se à Coordenação de Prestação de Contas para as providências pertinentes.

Data: 08/02/2010


RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna